

**ANEXO II**  
**TERMO DE RESPONSABILIDADE GUIA DE TURISMO/CONDUTOR  
AMBIENTAL LOCAL E CONDUTOR AMBIENTAL DE BASE  
COMUNITÁRIA**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Eu \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_  
nº \_\_\_\_\_ residente à \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_  
UF \_\_\_\_, DECLARO que efetuei a leitura do presente Termo de Responsabilidade, me certificando de haver entendido e aceitado as seguintes disposições:

1. O responsável compromete-se a prestar informações completas e verdadeiras, assumindo o compromisso de atualizar os dados do cadastro sempre que nele ocorrer alguma alteração, bem como apresentar os documentos que as comprovem, quando solicitado.

2. O responsável está ciente de que é sua responsabilidade a autenticidade dos documentos fornecidos para o cadastro junto ao NATURATINS, independentemente da forma de envio da documentação, podendo responder administrativa, civil ou penalmente nos termos da legislação vigente, pela prática de atos dolosos ou apresentação de documentos fraudulentos.

3. Caso o NATURATINS decida verificar a veracidade dos dados cadastrados ou documentos apresentados e constate haver entre eles informações incorretas ou inverídicas, ou, ainda, caso o responsável se negue a enviar os documentos eventualmente requeridos para tal procedimento, poderá bloquear ou suspender temporariamente, ou cancelar definitivamente o cadastro, sem prejuízo de outras medidas que entender necessárias.

4. O cadastro no NATURATINS não o desobriga a obediência às demais legislações aplicáveis. O responsável compromete-se a respeitar a legislação turística e os demais normativos que regulamentem o exercício regular da atividade.

5. O cadastro junto ao NATURATINS tem a finalidade de atestar o regular exercício da atividade turística, não possuindo o condão de atestar a idoneidade do prestador ou garantir a qualidade dos serviços prestados. O responsável assume o compromisso de atuar em estrita observância as normas de segurança e controle locais, bem como ao Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

6. Conduzir grupos sempre os orientando-os para atitudes condizentes com a preservação ambiental, sendo esta também sua permanente conduta. Contribuir para a conscientização de seus visitantes a respeito da importância da Unidade de Conservação visitada, disseminando conhecimentos importantes sobre suas características, seu histórico e necessidade de proteção de seus recursos naturais.

7. O responsável declara conhecer e exercer suas funções respeitando a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais); a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 (SNUC), a INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 01, DE 5 DE JUNHO DE 2013, que dispõe sobre diretrizes para uso público; a INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 04, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019, que regulamenta o uso de imagens de unidades de conservação; a PORTARIA NATURATINS Nº 042, DE 26 DE JANEIRO DE 2016, que adota medidas de conservação e proteção do pato mergulhão; a PORTARIA NATURATINS Nº 362, DE 25 DE MAIO DE 2.017, que adota medidas de ordenamento à coleta e ao manejo do capim dourado, bem como as demais legislações pertinentes.

8. Nesse sentido, compromete-se a permitir e facilitar a fiscalização de que trata o art. 35, da Lei nº 11.771/2008, no endereço indicado para exercício da atividade, seja ele comercial ou residencial.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Prestador de Serviço (Guia/Condutor)